

## Proc. Administrativo 16- 145/2024

---

**De:** Anna G. - SPG-CCM-CMAT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/10/2024 às 10:34:26

**Setores envolvidos:**

GP, GP-PGM, SPG-CCM-CMAT, SPG-TIP, SFIN, SDETC, SDETC-DTUR, GP-PGM-ASSJUR, SDETC-ADMTUR, SFIN - DCONT - ORC

### Banda para aniversário do município

Prezados,

encaminho contrato com correções.

Atenciosamente,

—

**Anna Victoria Silva Guerra**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Contrato\_044\_2024\_Inex\_44\_2024\_Show\_Banda\_Forro\_Mania.pdf



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2024

Processo nº 332/2024

Inexigibilidade nº 54/2024

**Contratação de Show Musical da Banda  
“Forró Mania” no dia 27/10/2024 na Praça  
Matriz, no evento de Aniversário de Itaara.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Salete Desconzi, inscrita no CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Ana Maria Gonçalves - “Banda Forró Mania”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.430.429/0001-84, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, 424, Bairro Centro, CEP: 97.185-000, Itaara/RS, telefone: 55-99606-0514, E-mail: aninhadamaceno@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Ana Maria Gonçalves Damaceno, inscrita no Registro Geral sob o nº 6030594995 SJS/DI RS e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 549.786.960-20, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira

#### 1 - Do Objeto

O presente objeto consiste na contratação da empresa “Ana Maria Gonçalves 54978696020”, CNPJ nº 18.430.429/0001-84 para uma prestação de serviço de Show musical no dia 27/10/2024, com duração de duas horas na Praça Matriz, no evento de Aniversário de Itaara, incluindo estrutura de som e iluminação.

### Cláusula Segunda

#### 2- Da Execução, Direitos e Obrigações

##### 2.1-Da Execução

A apresentação musical da Banda Forró Mania ocorrerá no dia 27 de outubro de 2024, no evento de Aniversário de Itaara.

O início do show será às 18:00 e terá duração de 02 (duas) horas.

O local será um palco montado pela prefeitura em frente a Igreja Luterana na Av. Guilherme Kurtz junto a Praça Matriz da cidade.

Está incluído no valor total da contratação da banda também os serviços de sonorização e iluminação dos demais shows musicais do evento, que tem início previsto para às 16:00 e término às 23:00, assim como, o cachê dos artistas e técnicos, composição



completa da Banda, instrumentos musicais, Técnico de Som, transporte das pessoas e da estrutura, montagem e desmontagem da estrutura contratada.

Caso ocorra sinistro, devido a situação de calamidade pública ou situação de força da natureza, na semana ou no dia do evento, ficarão acordados, Prefeitura Municipal e a Banda Forró Mania, pelo cancelamentodo referido show.

## 2.2-Dos Direitos

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

## 2.3- Das Obrigações

Constituem obrigações da parte **Contratante**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do **Contratado**:

- I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
  - II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- V - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

## Cláusula Terceira

### 3. Do Preço

O preço estipulado para o presente contrato é de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais) em parcela única.

## Cláusula Quarta

### 4. Do Prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01(um) dia, sendo a data de 27/10/2024.

O equipamento de Som e Luz do evento deverá estar devidamente montado e pronto até às 14h do dia 27/10/2024 para passagem de som dos demais artistas que vão se apresentar no evento, estando também, a Banda Forró Mania pronta para o seu show exatamente às 18h.

### **Cláusula Quinta**

#### **5. Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica:

**Órgão:** 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

**Unidade:** 01- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico

**Atividade:** 2.069- Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –P.J (604)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.39.22- Exposição, Congresso e Conferencias (2155)

**Fonte de Recurso:** 1500- Recurso não vinculado de Impostos

### **Cláusula Sexta**

#### **6. Das Condições de Pagamento**

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste contrato, se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara – RS através de depósito bancário, nas seguintes especificações:

Banco: Sicredi (748)

Agência: 0434

Conta Corrente: 04793-9

Nome: Ana Maria Goncalves

CNPJ: 18.430.429/0001-84

### **Cláusula Sétima**

#### **7. Da extinção do Contrato**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de extinção do contrato, previstos no Art. 137 e seguintes, da Lei n.º 14.133/21.

### **Cláusula Oitava**

#### **8. Das Penalidades**



**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no presente contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 157, da lei 14.133/21.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Cláusula Nona**

#### **9. Do amparo legal e legislação aplicável**

A lavratura do presente contrato decorre da realização de uma **Inexigibilidade nº 54/2024, Processo nº 332/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 92, III, do mesmo diploma legal.

### **Cláusula Décima**

#### **10. Da vinculação ao edital**

Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da contratada e termo de referência anexo ao processo.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **12. Da Fiscalização do Contrato**

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor **Adreano Weber Finger**, Cargo: (Agente de Processamento de Dados), Matrícula 1646-2, conforme determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal nº 03/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

**Cláusula Décima Segunda**

**11. Do foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Décima Terceira**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_

**Salete Desconzi**  
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente



ANA MARIA GONCALVES

Data: 25/10/2024 11:21:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA MARIA GONÇALVES**  
**“Banda Forró Mania”**

Ana Maria Gonçalves Damaceno  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB76-1E94-92B6-57EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER DE MORAES DE CASTRO (CPF 047.XXX.XXX-55) em 25/10/2024 11:00:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SALETE DESCONZI (CPF 428.XXX.XXX-00) em 25/10/2024 11:06:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/BB76-1E94-92B6-57EC>